PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

LEI Nº 510

-Autoriza realização de despesas, realizações de Operaçoes de Créditos, abertura de créditos adicionais e contém outras providencias.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Govêrno do Município autorizado a realizar despesas, de acôrdo com o orçamento, até a importância de NCR$ - 230.000,00.-

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autôrizado a abrir o crédito adicional correspondente, até o montante da despeza autorizada no artigo anterior.

Artº 3º - COMO RECURSO ORÇAMENTÀRIO - à abertura de créditos adicipnais, nêste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada, a realizar as operaçoes de crédito necessários, até o limite dos - créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital, pela Rubrica "2.2.0.00" Operaçoes de Crédito", do orçamento vigente.

Artº 4º - O Decreto Executivo que abrir o crédito adicionado autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46 da Lei Dederal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de Agôsto de 1968.

CEZAR JULIÃO DE SALLES
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO